MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023PMT-PE-SRP

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA.

2. DO TERMO

2.1 – Este termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - O presente documento manifesta a necessidade de contratação de empresa para aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção periódica e conservação dos veículos e Maquinas Pesadas que atende a Diretoria de Tributos, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura. A manutenção dos veículos é necessária para garantir o bom funcionamento dos trabalhos de fiscalização e que são de interesse público, para que os mesmos sejam executados de forma eficiente e ininterrupta. Os pneus e câmaras de ar utilizados nos veículos e maquinas pesadas estão sujeitos a sofrer avarias em função de desgaste ou em decorrência de eventual acontecimento imprevisto que possa vir a danificar o seu correto funcionamento, interferindo na utilização em sua plenitude. A aquisição dos produtos atenderá as necessidades da garagem municipal. A descrição dos produtos são as mínimas necessárias para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

4. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 – Os produtos desta contratação deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Trairão/PA (no Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos).
4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto pretendido, conforme a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Trairão/PA, no prazo máximo de 05(cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços expedida pelo departamento competente da Prefeitura Municipal de Trairão/PA.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além da exigidas em Lei 8.666/93, deverá:
5.1.1 A contratação deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de

MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
5.1.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;
5.1.3 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
5.1.4 A Contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
5.1.5 A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;
5.1.6 A Contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;
5.1.7 A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;
5.1.8 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei n° 8.666/1993;
5.1.9 O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer nota fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será na Garagem Municipal ou outro local previamente indicado;
5.1.10 Durante a execução de entrega dos produtos, o Contratado é obrigado a prestar informações sobre o andamento do mesmo e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura Municipal sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando a normalização da entrega dos produtos;
5.1.11 Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e hora determinados no termo de referência;
5.1.12 Após o recebimento dos produtos, a contratante terá o prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos;
5.1.13 Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetuar sua substituição no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;
5.1.14 Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Prefeitura e ou seus órgãos de forma expressa.

MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;
6.2. Servidor responsável pelo acompanhamento
6.3. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

7. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1 Consoante o ar/go 45 da lei n° 9.784, de 1999, a administração pública poderá, sem a prévia manifestação, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.
7.2 A suspensão ou revogação do contrato sempre que houver atraso injustificado ou recorrente, na entrega do produto que cause danos ao contratante ou às munícipes.

8. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
8.2 A fiscalização de que trata, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a lei 8666/93 Artigos 77 a 87 e seus parágrafos e incisos;
8.2 Multa de 0,5% (meio centésimo) e será aplicado sobre o saldo contratual;
8.3 retenções dos créditos junto a prefeitura até limite do dano causado a administração.
8.4 impedimento de contratar com a administração pelo período de 2(anos) anos.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
1	CAMARA DE AR 1000X20 NACIONAL	50,00	unidade	93,00	4.650,00
2	CÂMARA DE AR 12.5/80-18 DIANTEIRO PARA RETROESCAVADEIRA JCB	8,00	unidade	148,66	1.189,28

MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

3	CÂMARA DE AR 1400-24 NACIONAL PARA MOTONIVELADORA	44,00	unidade	336,22	14.793,68
4	CÂMARA DE AR 17.5-25 NACIONAL PARA PÁ CARREGADEIRA	30,00	unidade	330,58	9.917,40
5	CÂMARA DE AR 17.5-25 TRASEIRO NACIONAL PARA RETROESCAVADEIRA JCB	8,00	unidade	359,04	2.872,32
6	CÂMARA DE AR 175/65 R14	8,00	unidade	70,75	566,00
7	CÂMARA DE AR 19.5 L-24 TRASEIRA NACIONAL PARA RETROESCAVADEIRA	10,00	unidade	320,10	3.201,00
8	CAMARA DE TRATOR 18.4-30	20,00	unidade	371,00	7.420,00
9	CAMARA DE TRATOR 18.4-34	10,00	unidade	384,67	3.846,70
10	CAMARA MOTO DIANTEIRA 60/100-17 - NACIONAL	30,00	unidade	51,44	1.543,20
11	CAMARA MOTO TRASEIRO 80/100-14 - NACIONAL	30,00	unidade	86,26	2.587,80
12	CAMARA PARA MOTO DIANTEIRO 90/90-19 - NACIONAL	25,00	unidade	29,00	725,00
13	CÂMARA PARA MOTO TRASEIRO 110X90-17 - NACIONAL	25,00	unidade	48,67	1.216,75
14	CAMARA PARA MOTO TRASEIRO 4.10-18 - NACIONAL	20,00	unidade	25,33	506,60
15	CAMARA TRATOR 12.4-24	20,00	unidade	154,92	3.098,40
16	CÂMARA TRATOR 14.9-24	10,00	unidade	297,68	2.976,80
17	PNEU 1000X20 BORRACHUDO NACIONAL - **(COTA PRINCIPAL).**	35,00	unidade	3.499,26	122.474,10
18	PNEU 1000X20 BORRACHUDO NACIONAL - **(COTA RESERVADA ME/EPP).**	11,00	unidade	3.499,26	38.491,86
19	PNEU 1000X20 LISO NACIONAL	26,00	unidade	1.561,00	40.586,00
20	PNEU 12.5/80-18 DIANTEIRO NACIONAL PARA RETROESCAVADEIRA JCB	6,00	unidade	3.093,33	18.559,98
21	PNEU 1400X24 (12 LONAS) NACIONAL P/ MOTONIVELADORA - **(COTA PRINCIPAL).**	26,00	unidade	4.050,60	105.315,60
22	PNEU 1400X24 (12 LONAS) NACIONAL P/ MOTONIVELADORA - **(COTA RESERVADA ME/EPP).**	8,00	unidade	4.050,60	32.404,80
23	PNEU 17.5-25 (16 LONAS) NACIONAL P/ PÁ CARREGADEIRA - **(COTA PRINCIPAL).**	15,00	unidade	4.801,00	72.015,00
24	PNEU 17.5-25 (16 LONAS) NACIONAL P/ PÁ CARREGADEIRA - **(COTA RESERVADA ME/EPP).**	5,00	unidade	4.801,00	24.005,00
25	PNEU 17.5-25 TRASEIRO NACIONAL PARA RETROESCAVADEIRA JCB	6,00	unidade	4.199,67	25.198,02
26	PNEU 175/65 R14 NACIONAL	8,00	unidade	491,08	3.928,64
27	PNEU 19.5 L-24 (16 LONAS) TRASEIRO NACIONAL PARA RETROESCAVADEIRA	10,00	unidade	3.791,33	37.913,30
28	PNEU 235/75 R15 NACIONAL	8,00	unidade	787,70	6.301,60
29	PNEU 275/80 R 22,5 LISO NACIONAL	20,00	unidade	3.084,12	61.682,40
30	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO NACIONAL - **(COTA PRINCIPAL).**	30,00	unidade	2.191,49	65.744,70
31	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO NACIONAL - **(COTA RESERVADA ME/EPP).**	10,00	unidade	2.191,49	21.914,90
32	PNEU MOTO DIANTEIRO 60/100-17 - NACIONAL	30,00	unidade	151,70	4.551,00

MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

33	PNEU MOTO DIANTEIRO 90/90-19 - NACIONAL	10,00	unidade	266,67	2.666,70
34	PNEU MOTO TRASEIRO 4.10-18 - NACIONAL	4,00	unidade	213,33	853,32
35	PNEU MOTO TRASEIRO 80/100-14 - NACIONAL	30,00	unidade	169,98	5.099,40
36	PNEU S-10 ARO 17 265/65/17 BORRACHUDO NACIONAL	18,00	unidade	1.290,32	23.225,76
37	PNEU TRASEIRO MOTO 110X90-17 NACIONAL	8,00	unidade	398,67	3.189,36
38	PNEU TRATOR 12.4-24	10,00	unidade	2.214,33	22.143,30
39	PNEU TRATOR 14.9-24	6,00	unidade	3.296,01	19.776,06
40	PNEU TRATOR 18.4-30	12,00	unidade	4.523,66	54.283,92
41	PNEU TRATOR 18.4-34	8,00	unidade	5.597,89	44.783,12
42	PROTETOR 1000X20 NACIONAL	50,00	unidade	89,58	4.479,00
				TOTAL	**922.697,77**

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

11.1 - A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal e Secretarias. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação paro Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11.2 As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal e Federal e alocado em dotação orçamentária, que somente será informada quando da eventual formalização do contrato ou outro instrumento hábil.